



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

O MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICO**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E OS DECRETOS 9.643/22 E 9.644/22, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 06/10/2025

Horário: 10h

Local: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 01/10/2025.

DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇO DE TONER COMPATÍVEL/ORIGINAL E CARTUCHOS DE TINTA NOVO E COMPATÍVEL E FOTOCONDUTORES NOVO E COMPATÍVEL E REFIL DE TONER DE ECOTANK NOVO E COMPATÍVEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.1. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.2. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por item**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. O critério de execução contratual será **aquisição por item**.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 2.2. Não será permitido adesão de órgãos compradores externos à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.
- 2.3. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- 2.4. As quantidades a serem cotadas são aquelas constantes do Termo de Referência.
- 2.5. As propostas deverão contemplar a totalidade das quantidades solicitadas para cada item, obrigando-se nos limites dela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

- 2.6. Não sendo aceitas propostas em quantidade inferior do que o solicitado no Termo de Referência.
- 2.7. Para fins de Cadastro de Reserva, serão utilizadas as informações constantes na Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico **051/2025**, sendo consideradas as manifestações dos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como dos licitantes que mantiverem sua proposta original, sendo assegurado a sequência de classificação obtida na etapa de lances, o que constará como anexo da Ata de Registro de Preços.
- 2.7.1. Caso seja necessária a utilização do Cadastro de Reserva, os licitantes serão convocados para reabertura da sessão, momento em que será verificado a habilitação dos demais licitantes.
- 2.8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada total ou parcialmente, nos seguintes casos:
- a. Descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
 - b. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - c. Não aceitar manter seu preço registrado, quando negado o pedido de alteração de preços;
 - d. Aplicação de sanções ao fornecedor que o tornem inidôneo ou impedido de contratar e licitar com a administração pública;
 - e. Por decisão judicial;
 - f. A pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior,
 - g. Se restarem fracassadas as negociações estabelecidas entre as partes, caso os preços registrados tornem-se discrepantes (superiores ou inferiores) aos preços praticados no mercado.
- 2.8.1. O cancelamento da Ata de Registro de Preços será precedido de tramitação de processo administrativo, sendo assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 2.8.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços não impede a aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.
- 2.9. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade na manutenção dos preços registrados.
- 2.10. Havendo prorrogação da Ata de Registro de Preços por novo período, os preços serão reajustados nos termos do item 17 deste edital e da Lei 14.133/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

- 3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação no PREGÃO ELETRÔNICO deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).
- 3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Mairiporã/SP, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 3.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 3.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 3.7. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
 - () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
 - () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
 - () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
 - () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
 - () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que sejam ainda detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Plataforma de Licitações Licitar Digital.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
 - b) Marca de cada item ofertado;
 - c) Fabricante de cada item ofertado;
 - d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Os preços individuais de cada item devem estar dentro da média de mercado e haver proporcionalidade em relação ao valor global, considerando-se ainda as eventuais reduções decorrentes.
- 6.6. O preço unitário, total de cada item e global da proposta, devem ser expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais.
- 6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

- 6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 6.9. A proposta readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas a contar da solicitação da Comissão de Contratação no sistema eletrônico e deverá ser elaborada de acordo com o descrito nos itens anteriores.
- 6.10. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.licitardigital.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

- 7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.27.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
 - III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.28.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.28.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.28.2.** empresas brasileiras;
 - 7.28.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.28.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.29.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.16. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.21. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.21.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.22.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- 8.23.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.24.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.25.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.25.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.25.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.26.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.27.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

- 9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:
- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - III. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>;
 - IV. Lista de Inidôneos e impedidos de licitar/contratar mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- 9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da Plataforma de Licitações **LICITAR DIGITAL**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.
- 9.5. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da Plataforma de Licitações **LICITAR DIGITAL**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.6. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.
- 9.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

- 9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).
- 9.13. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.14. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 9.19. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.19.1. Habilitação Jurídica:

- 9.19.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.19.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.licitardigital.com.br;
- 9.19.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.19.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- 9.19.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.19.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.19.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.19.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.19.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 9.19.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 9.19.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.19.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.19.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 9.19.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, pertinente ao objeto licitado, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, sendo a seguinte certidão:
 - 9.19.2.6.1. Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão Competente.
- 9.19.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- 9.19.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.19.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado a estas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.19.2.9. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “c”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.19.3. Habilitação Econômico-Financeira.

9.19.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.19.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.19.3.3. Comprovação de possuir Capital Social ou o Valor do Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

9.19.3.4. Balanço Patrimonial contendo TERMO DE ABERTURA e ENCERRAMENTO e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

9.19.3.5. Quando se tratar de Sociedade Anônima, esta deverá apresentar comprovante de publicação da documentação referida no item acima, no órgão de imprensa oficial. Quando se tratar de Sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão de Licitação se reservará o direito de exigir a apresentação do Livro DIÁRIO em que o Balanço foi transcrito, para o efeito de verificação dos valores apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- 9.19.3.6. As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) estão dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apenas para fins fiscais, mas, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação destes documentos.
- 9.19.3.7. Para as empresas enquadradas no SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil) poderão apresentar as demonstrações digitais.
- 9.19.3.8. A boa situação financeira será comprovada através de cálculo dos índices contábeis a seguir descritos, os quais serão extraídos da documentação contábil apresentada.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) > ou = 1,00 ONDE:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) > ou = 1,00 ONDE:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.19.4. Qualificação Técnica.

- 9.19.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em quantidades mínimas de 50% com as previstas no Anexo I, indicando os prazos ou a periodicidade do fornecimento
- 9.19.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.19.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.19.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.19.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19.9. Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:

9.19.9.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998 (Minuta de Declaração Conjunta - Anexo IV);

9.19.9.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representantes legal, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal (Minuta de Declaração Conjunta - Anexo IV);

9.19.9.3. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representantes legal, de que cumpre ao disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021, no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452 - CLT, quanto a reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como a reserva de cargos prevista em outras normas específicas e ao atendimento das regras de acessibilidade previstas na legislação pertinente (Minuta de Declaração Conjunta - Anexo IV);

9.19.9.4. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representantes legal, de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foram condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão a trabalhadores a condições análogas às de escravos ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme disposto no inciso VI do art. 14 da Lei 14.133/21 (Minuta de Declaração Conjunta - Anexo IV);

9.19.9.5. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representantes legal, de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, (Minuta de Declaração Conjunta - Anexo IV).

9.19.9.6. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representantes legal, de a proposta apresentada foi elaborada de maneira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

independente e seu conteúdo, bem como a intenção de participação neste certame não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa (Minuta da Declaração – Anexo V)

9.19.9.7. Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento (Anexo VI), esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

9.19.9.7.1. Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente emitida a no máximo 90 (noventa) dias da data desta licitação, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

9.19.9.7.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

9.19.9.7.3. No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

9.20. As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

9.21. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.22. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.23. Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

9.24. A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados acima inabilita o interessado, que não participará das fases subseqüentes desta licitação, sem prejuízo das sanções cabíveis, se for o caso.

9.25. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.26. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

9.27. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.28. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.29. Da garantia da proposta:

9.29.1. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta a comprovação de recolhimento do valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado de cada lote que a licitante for disputar, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, conforme disposto no artigo 58 da Lei Federal 14.133/2021, observado a não identificação do licitante.

9.29.2. O documento comprobatório de recolhimento do valor a título de garantia da proposta deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação.

9.29.3. As garantias de que tratam estes subitens poderão ser prestadas nas modalidades abaixo indicadas, nos termos do art. 96, §1º, da Lei 14133/2021, com alteração dada pela Lei 14.770/2023:

a) Depósito Identificado (CNPJ / Razão social) na Caixa Econômica Federal, Agência: **1103-7, C/C.: 00000024-0 – Prefeitura Municipal de Mairiporã, CNPJ Nº 46.523.163/0001-50**, para caução em dinheiro, cheque ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.29.4. Caso haja prorrogação da data de abertura da sessão eletrônica, as empresas participantes deverão observar o prazo de vigência da garantia recolhida e proceder a sua prorrogação, se o caso.

9.29.5. Para garantia efetuada em moeda corrente, esta deverá ser recolhida em até 03 (três) dias úteis antes da data da licitação, e o comprovante de depósito deverá ser apresentado Junto a Tesouraria desta Prefeitura, a qual fará a confirmação do depósito e emitirá um recibo para que o licitante apresentar junto aos documentos de habilitação.

9.29.6. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 dias úteis, contados da data de assinatura do Contrato ou data em que for declarada fracassada a licitação.

9.29.7. Apresentação das Amostras:

Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá conter:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual, telefone, e-mail, indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

10.1.3. A descrição do(s) item(ns) ofertado(s), de acordo com a descrição constante do modelo de proposta;

10.1.4. Preço unitário, total de cada item e global da proposta, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais;

10.1.5. Marca/Fabricante;

10.1.6. Validade da proposta: **90 (noventa) dias**;

10.1.7. Prazo de entrega: **de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de cada solicitação a ser expedida pelo setor interessado**;

10.1.8. Local de Entrega: **em todos os locais, logradouros onde o município tenha Órgão ou Secretaria, desde que dentro do âmbito territorial de Mairiporã/SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.**

10.1.8.1. Os locais de entrega serão indicados no ato do pedido de entrega;

10.1.9. Declaração de concordância de que, caso a entrega do produto não seja feita de acordo com o descritivo, a remessa será devolvida pela Contratante, cabendo à Contratada a reposição do produto no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação;

10.1.10. Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);

10.1.11. Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

10.1.12. Informar o nome e qualificação (RG, CPF, e-mail pessoal e cargo na empresa) do representante legal da empresa para assinatura do contrato, na hipótese de sagrar-se vencedora;

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- 10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

- 12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na **Plataforma de Licitações Licitar Digital**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 13.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.
- 13.2.** Não havendo propostas válidas ou vencedores para os itens exclusivos para ME/EPP, suas quantidades serão adjudicadas e homologadas para os vencedores dos mesmos itens de ampla concorrência.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1.** Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas na minuta da Ata de Registro de Preços anexa a este Edital, na qual estarão definidas as especificações mínimas, quantidades estimadas, preços unitários e totais dos bens a serem adquiridos. Assinada a Ata de Registro de Preços, o contrato ou a Autorização de Fornecimento, dependerá de requisição da Secretaria requisitante, oportunidade que o adjudicatário será convocado para assinar e retirar o contrato ou a Autorização de Fornecimento no mesmo prazo previsto acima, no qual constarão as condições da execução dos serviços e/ou do fornecimento dos bens, do pagamento, dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita por eventual inobservância das condições ajustadas.
- 15.2.** O adjudicatário terá o prazo de **03 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3.** O Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.
- 15.4.** O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva Ata.
- 15.5.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.5.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 15.5.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- 15.5.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 15.6.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.7.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.7.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 16.1.** As despesas e fontes de recursos decorrentes das eventuais contratações/aquisições do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente, as quais serão indicadas no momento das eventuais contratações/aquisições.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

- 17.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
- 18.2.** Será indicado um servidor desta Prefeitura para atuar como Gestor/Fiscal da ARP e/ou eventuais contratos que se originarem desta licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 9.643/2022.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, além das previstas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 9.643/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 21.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

21.6. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado (D.O.E.), as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.7. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.7.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICO** no sistema www.licitardigital.com.br

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na Plataforma de Licitações Licitar Digital o no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

- 22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitardigital.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

- 23.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.12.** A Prefeitura Municipal de Mairiporã, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 23.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 23.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 23.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br, e www.mairipora.sp.gov.br, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, situada no térreo do Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, CEP 07.600-084, Mairiporã/SP, nos dias úteis, no horário das 08h às 16h.
- 23.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO XII - ORIENTAÇÕES PARA PROTOCOLO DIGITAL DAS NOTAS FISCAIS.

ANEXO XIII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO XIV – MATRIZ DE RISCO;

Mairiporã, 18 de setembro de 2025.

Sandro Fleury Bernardo Savazoni

Autoridade Competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO DE TONER COMPATÍVEL/ORIGINAL, CARTUCHOS DE TINTA NOVO E COMPATÍVEL, FOTOCONDUTORES NOVO E COMPATÍVEL E REFIL DE TONKA DE ECOTANK NOVO E COMPATÍVEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS.

2 – ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	TONER - BROTHER DCP 1617NW	UN	200
02	TONER - BROTHER DCP HL-L2360DW 2360DW, HL-L2320D 2320D, MFC-L2720DW 2720DW, MFC-L2740DW 2740DW, MFC-L2700DW 2700DW, DCP-L2520DW 2520DW, DCP-L2540DW DCP-L2540 2540DW	UN	840
03	TONER - Brother DCP7065	UN	70
04	TONER - Brother DCP L5652DN	UN	139
05	TONER - Brother DCP8065/8080/8085/8480	UN	300
06	TONER - Brother 8152/8112/8512/5452	UN	300
07	FOTOCONDUTORES - BROTHER DCP 1617NW	UN	50
08	FOTOCONDUTORES - Brother DCP HL-L2360DW 2360DW, HL-L2320D 2320D, MFC-L2720DW 2720DW, MFC-L2740DW 2740DW, MFC-L2700DW 2700DW, DCP-L2520DW 2520DW, DCP-L2540DW DCP-L2540 2540DW	UN	255
09	FOTOCONDUTORES - Brother DCP7065	UN	140
10	FOTOCONDUTORES - Brother DCP L5652DN	UN	62
11	FOTOCONDUTORES - Brother DCP8065/8080/8085	UN	100
12	FOTOCONDUTORES - Brother 8152/8112/8512/5452	UN	100
13	TONER - HP LaserJet Pro P1102, P1102w, P1102w, M1212nf, M1132	UN	10
14	TONER - HP LaserJet 1320, HP LaserJet 1320N, HP Color 1320NW, HP Color LaserJet 1320TN, HP LaserJet 1160, HP LaserJet 1160E, HP LaserJet 1160LE, HP LaserJet 3390 All-in-One, HP LaserJet 3392	UN	25
15	TONER - HP 1505, HP M-1120MFP, M1120, HP M-1522MFP, M1522	UN	30
16	TONER - HP LaserJet P2014, HP LaserJet P2015, HP LaserJet P2015d, HP LaserJet P2015dn, HP LaserJet P2015n, HP LaserJet P2015x, HP LaserJet M2727nf MFP, HP LaserJet M2727 MFP	UN	23
17	TONER - HP 2055, 2035	UN	230
18	TONER - HP MST 125/Laser Pro 125	UN	29
19	TONER - HP 1606	UN	10
20	TONER - HP Laser 107W	UN	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

21	TONER - Lexmark E260	UN	60
22	TONER - Lexmark mx310DN	UN	10
23	TONER - LEXMARK T650	UN	2
24	TONER - Lexmark MS 810	UN	7
25	FOTOCONDUTOR - Lexmark E260	UN	5
26	FOTOCONDUTOR - LEXMARK MS 810	UN	8
27	FOTOCONDUTOR - Lexmark mx310DN	UN	5
28	TONER OKIDATA ES5112	UN	30
29	REFIL - Epson I 1800 - azul claro	UN	25
30	REFIL - Epson I 1800 - magenta	UN	32
31	REFIL - Epson I 1800 - magenta claro	UN	25
32	REFIL - Epson I 1800 - preto	UN	32
33	REFIL - Epson I 1800 - azul	UN	32
34	REFIL - Epson I 1800 - yellow	UN	32
35	REFIL - Epson L210//L220L355/L365/L375/L380/L396/L210/L555/L565/ L365/ L375/ L220/I395/I565/I380/I1300/L455 - AZUL	UN	77
36	REFIL - Epson L210//L220L355/L365/L375/L380/L396/L210/L555/L565/ L365/ L375/ L220/I395/I565/I380/I1300/L455 - MAGENTA	UN	77
37	REFIL - Epson L210//L220L355/L365/L375/L380/L396/L210/L555/L565/ L365/ L375/ L220/I395/I565/I380/I1300/L455 - PRETO	UN	90
38	REFIL - Epson L210//L220L355/L365/L375/L380/L396/L210/L555/L565/ L365/ L375/ L220/I395/I565/I380/I1300/L455 - YELLOW	UN	77
39	REFIL - EPSON L3150/3250/3110 PRETO	UN	44
40	REFIL - EPSON L3150/3250/3110 YELLOW	UN	39
41	REFIL - EPSON L3150/3250/3110 MAGENTA	UN	39
42	REFIL - EPSON L3150/3250/3110 AZUL	UN	39
43	REFIL - EPSON L4150/L4160/L6191/L671 PRETO	UN	20
44	REFIL - EPSON L4150/L4160/L6191/L671 YELLOW	UN	20
45	REFIL - EPSON L4150/L4160/L6191/L671 MAGENTA	UN	20
46	REFIL - EPSON L4150/L4160/L6191/L671 AZUL	UN	20
47	RIBBON DCP240	UN	5
48	RIBBON SD260/360	UN	5
49	RIBBON - COMPATIVEL GC420T e TLP-2844	UN	64

TONERS:

- Cartucho de Toner Novo
 - ✓ Todos os cartuchos de toners deverão ser novos e originais do fabricante da impressora



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- ✓ Se o cartucho de toners apresentar qualquer defeito de fabricação a empresa vencedora deverá substituir a peça com defeito por outra em até três dias após a data de apresentação do problema.
- ✓ Não serão à base de troca
- ✓ Garantia: 1 Ano

OBS: Os cartuchos de toners deverão ser entregues nas caixas originais e estas deverão estar lacradas.

- Cartucho de Toner Compatível
 - ✓ Todos os cartuchos de toners deverão ser novos e compatíveis com o toners do fabricante da impressora.
 - ✓ Se o cartucho de toners apresentar qualquer defeito de fabricação a empresa vencedora deverá substituir a peça com defeito por outra em até três dias após a data de apresentação do problema.
 - ✓ Não serão à base de troca
 - ✓ Garantia: 1 Ano

OBS: Entende-se por “cartuchos de toners novos e compatíveis” aqueles que os cartuchos, os cilindros e as lâminas não foram utilizados anteriormente.

FOTOCODUTORES:

- Fotocondutor Novo
 - ✓ Todos os fotocondutores deverão ser novos e compatíveis do fabricante da impressora.
 - ✓ Se o fotocondutor apresentar qualquer defeito de fabricação a empresa vencedora deverá substituir a peça com defeito por outra em até três dias após a data de apresentação do problema.
 - ✓ Não serão à base de troca
 - ✓ Garantia: 1 Ano

OBS: Os fotocondutores deverão ser entregues nas caixas originais e estas deverão estar lacradas.

- Fotocondutor Compatível



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- ✓ Todos os fotocondutores deverão ser novos e compatíveis com o fotocondutor do fabricante da impressora
- ✓ Se o fotocondutor apresentar qualquer defeito de fabricação a empresa vencedora deverá substituir a peça com defeito por outra em até três dias da apresentação do problema.
- ✓ Não serão à base de troca
- ✓ Garantia: 1 Ano

OBS: Entende-se por “fotocondutores novos e compatíveis” aqueles que as carcaças, os cilindros, os roletes e as lâminas não foram utilizados anteriormente.

REFIL TINTAS DAS ECOTANKS.

- Refil de Tinta Novo
 - ✓ Todos os refis de tinta das Ecotanks deverão ser novos e originais do fabricante da impressora;
 - ✓ Se o refil de tinta apresentar qualquer defeito de fabricação a empresa vencedora deverá substituir a peça com defeito por outra em no máximo 24 horas da data de apresentação do problema.
 - ✓ Não serão à base de troca
 - ✓ Garantia: 1 Ano

OBS: Os Refis de tintas deverão ser entregues nas caixas originais e estas deverão estar lacradas.

- Refil de Tinta Compatível
 - ✓ Todos os refis de tinta deverão ser novos e compatível com a fabricante da impressora;
 - ✓ Se o refil de tinta apresentar qualquer defeito de fabricação a empresa vencedora deverá substituir a peça com defeito por outra peça até três dias após de apresentação do problema.
 - ✓ Não serão à base de troca
 - ✓ Garantia: 1 Ano



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

OBS: Os refis de tinta deverão ser entregues nas caixas e estas deverão estar lacradas.

RIBBON:

- Ribbon Novo
 - ✓ Todos os ribbons deverão ser novos e originais do fabricante da impressora
 - ✓ Se o ribbon apresentar qualquer defeito de fabricação a empresa vencedora deverá substituir a peça com defeito por outra em no máximo 24 horas da data de apresentação do problema.
 - ✓ Não serão à base de troca
 - ✓ Garantia: 1 Ano

OBS: Os ribbons deverão ser entregues nas caixas originais e estas deverão estar lacradas.

- Ribbon Compatível
 - ✓ Todos os ribbons deverão ser novos e compatíveis com o ribbon do fabricante da impressora.
 - ✓ Se o ribbon apresentar qualquer defeito de fabricação a empresa vencedora deverá substituir a peça com defeito por outra em no máximo 24 horas da data de apresentação do problema.
 - ✓ Não serão à base de troca
 - ✓ Garantia: 1 Ano

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- ✓ Prazo de entrega: “20 dias Uteis”.
- ✓ Garantia: Todos os itens deverão ter garantia de 1 ano.
- ✓ Locais de Entrega:

Endereços de Entrega	
Secretarias	Endereço:
Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Modernização	Alameda Tibiriçá, 535 – Vila Nova
Secretaria da Saúde	Almoxarifado da Saude: R.Maria das Dores N.Chama, n,38 Jd.Carpi.
Secretaria de Educação e Cultura	Almoxarifado da Educação: Rua: Laudemiro Ramos, 1020 - Fernão Dias (Parque do Moinho) Mairiporã-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

Procuradoria Geral do Município	Alameda Tibiriçá, 374 – Vila Nova
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Rua Capitão Cândido Galvão, 173 – Centro.
Subprefeitura de Terra Preta	Rua Ari da Silva, 165 – Centro – Terra Preta
Secretaria de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana	Rua Jamil Salomão Jorge Chama, 299 – Cidade Jardim (Clube de Campo).
Secretaria de Turismo e Esporte	Rua Laudemiro Ramos, 85
Secretaria de Desenvolvimento Social	Rua Ipiranga, 130 – Centro.
Secretaria de Obras e Serviços	Alameda Tibiriçá, 535 – Vila Nova
Gabinete	Alameda Tibiriçá, 374 – Vila Nova
Secretaria da Fazenda	Alameda Tibiriçá, 374 – Vila Nova

- ✓ Obrigatoriamente apresentar na embalagem e no corpo do produto (carcaça) as seguintes informações: nome e CNPJ do fabricante, cor da tinta, selo do modelo/fabricante/marca.
- ✓ Quanto à embalagem do produto, também será obrigatório constar: data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, número de referência do cartucho/toner original com o qual é compatível, modelo e nome do equipamento a que se destina e/ou é compatível.
- ✓ Os materiais de origem estrangeira deverão constar na embalagem e na carcaça do cartucho/toner informações em português para conhecimento e classificação do produto.

CONDIÇÕES DE LOGÍSTICA REVERSA

Todos os toners, fotocondutores e cartuchos de Ecotanks adquiridos pela prefeitura deveram haver a logística reversa de acordo com o dispositivo do Art. 33, inciso VI e parágrafos 3º e 6º da Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), efetuando a coleta e destinação do material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Mairiporã (todo custo referente a realização da logística reversa deverá estar computado no valor ofertado).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pregão ELETRÔNICO Nº 051/2025

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 2.375/2025

LOCAL: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 06/10/2025

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE		
NOME DE FANTASIA:		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
INSC. EST.:		
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE/ESTADO:	
CEP:	E-MAIL:	
TELEFONE:	FAX:	
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:	
INFORMAÇÕES PARA FINS DE PAGAMENTO		
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE

ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TONER - BROTHER DCP 1617NW	UN	200			
02	TONER - Brother DCP HL-L2360DW 2360DW, HL-L2320D 2320D, MFC-L2720DW 2720DW, MFC-L2740DW 2740DW, MFC-L2700DW 2700DW, DCP-L2520DW 2520DW, DCP- L2540DW DCP-L2540 2540DW	UN	840			
03	TONER - Brother DCP7065	UN	70			
04	TONER - Brother DCP L5652DN	UN	139			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

05	TONER - Brother DCP8065/8080/8085/8480	UN	300			
06	TONER - Brother 8152/8112/8512/5452	UN	300			
07	FOTOCONDUTORES - BROTHER DCP 1617NW	UN	50			
08	FOTOCONDUTORES - Brother DCP HL-L2360DW 2360DW, HL-L2320D 2320D, MFC-L2720DW 2720DW, MFC-L2740DW 2740DW, MFC-L2700DW 2700DW, DCP-L2520DW 2520DW, DCP-L2540DW DCP-L2540 2540DW	UN	255			
09	FOTOCONDUTORES - Brother DCP7065	UN	140			
10	FOTOCONDUTORES - Brother DCP L5652DN	UN	62			
11	FOTOCONDUTORES - Brother DCP8065/8080/8085	UN	100			
12	FOTOCONDUTORES - Brother 8152/8112/8512/5452	UN	100			
13	TONER - HP LaserJet Pro P1102, P1102w, P1102w, M1212nf, M1132	UN	10			
14	TONER - HP LaserJet 1320, HP LaserJet 1320N, HP Color 1320NW, HP Color LaserJet 1320TN, HP LaserJet 1160, HP LaserJet 1160E, HP LaserJet 1160LE, HP LaserJet 3390 All-in-One, HP LaserJet 3392	UN	25			
15	TONER - HP 1505, HP M-1120MFP, M1120, HP M-1522MFP, M1522	UN	30			
16	TONER - HP LaserJet P2014, HP LaserJet P2015, HP LaserJet P2015d, HP LaserJet P2015dn, HP LaserJet P2015n, HP LaserJet P2015x, HP LaserJet M2727nf MFP, HP LaserJet M2727 MFP	UN	23			
17	TONER - HP 2055, 2035	UN	230			
18	TONER - HP MST 125/Laser Pro 125	UN	29			
19	TONER - HP 1606	UN	10			
20	TONER - HP Laser 107W	UN	50			
21	TONER - Lexmark E260	UN	60			
22	TONER - Lexmark Mx310DN	UN	10			
23	TONER - Lexmark T650	UN	2			
24	TONER - Lexmark MS 810	UN	7			
25	FOTOCONDUTOR - Lexmark E260	UN	5			
26	FOTOCONDUTOR - LEXMARK MS 810	UN	8			
27	FOTOCONDUTOR - Lexmark mx310DN	UN	5			
28	TONER OKIDATA ES5112	UN	30			
29	REFIL - Epson I 1800 - azul claro	UN	25			
30	REFIL - Epson I 1800 - magenta	UN	32			
31	REFIL - Epson I 1800 - magenta claro	UN	25			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

32	REFIL - Epson l 1800 - preto	UN	32			
33	REFIL - Epson l 1800 - azul	UN	32			
34	REFIL - Epson l 1800 - yellow	UN	32			
35	REFIL - Epson L210 / L220L355 / L365 / L375 / L380 / L396 / L210 / L 555 / L565 / L365 / L375 / L220 / I395 / I565 / I380 / I1300 / L455 - AZUL	UN	77			
36	REFIL - Epson L210 / L220 L355 / L365 / L375 / L380 / L396 / L210 / L555 / L565 / L365 / L375 / L220 / I395 / I565 / I380 / I1300 / L455 - MAGENTA	UN	77			
37	REFIL - Epson L210 / L220L355 / L365 / L375 / L380 / L396 / L210 / L 555 / L565 / L365 / L375 / L220 / I395 / I565 / I380 / I1300 / L455 - PRETO	UN	90			
38	REFIL - Epson L210 / L220L355 / L365 / L375 / L380 / L396 / L210 / L 555 / L565 / L365 / L375 / L220 / I395 / I565 / I380 / I1300 / L455 - YELLOW	UN	77			
39	REFIL - EPSON L3150/3250/3110 PRETO	UN	44			
40	REFIL - EPSON L3150/3250/3110 YELLOW	UN	39			
41	REFIL - EPSON L3150/3250/3110 MAGENTA	UN	39			
42	REFIL - EPSON L3150/3250/3110 AZUL	UN	39			
43	REFIL - EPSON L4150 / L4160 / L6191 / L671 PRETO	UN	20			
44	REFIL - EPSON L4150 / L4160 / L6191 / L671 YELLOW	UN	20			
45	REFIL - EPSON L4150 / L4160 / L6191 / L671 MAGENTA	UN	20			
46	REFIL - EPSON L4150 / L4160 / L6191 / L671 AZUL	UN	20			

ITENS DE COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
47	RIBBON DCP240	UN	5			
48	RIBBON SD260/360	UN	5			
49	RIBBON - COMPATIVEL GC420T e TLP-2844	UN	64			

VALOR TOTAL (POR EXTENSO):.....

Na qualidade de representante legalmente constituído da empresa acima identificada, DECLARO:

- 1 Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- 2 Vigência da ata de registro de preços: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da ARP, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- 3 Prazo de Entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, que obrigatoriamente será emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP;
- 4 Local de Entrega: em todos os locais, logradouros onde o município tenha Órgão ou Secretaria, desde que dentro do âmbito territorial de Mairiporã/SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes;
- 5 Concordância que, caso a entrega do produto não seja feita de acordo com o descritivo, a remessa será devolvida pela Contratante, cabendo a esta empresa a reposição do produto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação;
- 6 Que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência;
- 7 Que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- 8 Que esta empresa não incide nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pregão ELETRÔNICO Nº 051/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.375/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

Eu, _____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declaro, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

_____, ____ de _____ de 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pregão ELETRÔNICO Nº 051/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.375/2025

Em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Presencial nº **051/2025**, DECLARO:

- Que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- Que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que cumprimos ao disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021, no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452 - CLT, quanto a reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como a reserva de cargos prevista em outras normas específicas e ao atendimento das regras de acessibilidade previstas na legislação pertinente.
- Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão a trabalhadores a condições análogas às de escravos ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme disposto no inciso VI do art. 14 da Lei 14.133/21.
- Que até a presente data, que, não possui em nosso quadro funcional e/ou societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data.

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pregão ELETRÔNICO Nº 051/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2.375/2025

Eu, _____, CPF nº _____, Como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ nº _____, para fins do disposto no edital de licitação: **Pregão ELETRÔNICO Nº 051/2025**, DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A) A proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025**, foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025** não foi informada, discutida ou sugestão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame;

C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, **influir na decisão** de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025** quanto a participar ou não da referida licitação;

D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Mairiporã, antes da abertura oficial das propostas; e

F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., de de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

ANEXO VI – TERMO DE COMPROMETIMENTO
(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.375/2025

A empresa _____ (COLOCAR A RAZÃO SOCIAL COMPLETA COM A QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA – SE LTDA., S.A., ETC.) _____, CNPJ nº _____, localizada no endereço _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, RG _____, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º do mesmo diploma legal e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

DECLARA, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** – receita bruta anual igual ou inferior a R\$360.000,00.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – receita bruta anual superior a R\$360.000,00 e igual ou inferior a R\$4.800.000,00.

OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da LC 123/2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da LC 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e Data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.375/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, portador da carteira de identidade RG nºe do CPF nº, DECLARA não ter recebido do município de _____/UF ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

_____ em, ____ de _____ de 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2.375/2025

A empresa (razão social da empresa), CNPJ
Nº....., localizada à, DECLARA, em conformidade com a Lei
nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no
Município de Mairiporã – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025.**

....., de de 2025.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL
DE MAIRIPORÃ E A EMPRESA XXXXXXXX**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, com sede na Alameda Tibiriçá, nº 374, Centro, CEP 07600-084, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.163/0001-50, neste ato representada por, Secretário Municipal de, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, cidade de, estado de, CEP:, neste ato representada por, inscrito no CPF/MF sob nº doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **051/2025**, ARP nº/....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO TONER COMPATÍVEL/ORIGINAL E CARTUCHOS DE TINTA NOVO E COMPATÍVEL E FOTOCONDUTORES NOVO E COMPATÍVEL E REFIL DE TONER DE ECOTANK NOVO E COMPATÍVEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº **051/2025** e demais disposições contidas na ARP nº/.....

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de(.....) dias, contados da data de sua assinatura, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021 e disposições contidas na ARP nº/.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas e fontes de recursos decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos do orçamento vigente e recursos consignados em orçamento futuro, alocados nas seguintes rubricas orçamentárias: (dados a serem informados quando da contratação)

Rubrica	Despesa	Fonte	Cod. Aplicação	Valor p/ 20XX	Valor p/ 20XX
XX.XX.XXXX.XXX.XXXX	XXXX	XX	XXXXXXX	R\$ XX	R\$ XX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O pagamento pelo fornecimento do objeto deste Termo de Contrato será realizado em até 25 (vinte e cinco) dias corridos após o aceite da Nota Fiscal.

5.2. A Nota fiscal e demais documentos pertinentes deverão ser encaminhados por meio de processo digital, a ser protocolado diretamente no site oficial desta Prefeitura, conforme orientações constantes no Anexo XII deste Edital.

5.3. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPC/FIPE (Geral) do mês anterior ao pagamento da parcela.

5.4. São Dados bancários da CONTRATADA:

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes que não envolva culpa da contratada, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e poderão ser realizados conforme os procedimentos:

6.1.1. 6.2.1 O índice de reajuste será o IPC FIPE (Geral);

6.1.2. 6.2.2 A data base adotada será _____ / _____ (Mês / Ano), vinculada ao orçamento estimativo constante no processo nº 2.375/2025;

6.1.3. No cálculo de revisão dos preços, poderá ser adotado mais de um índice específico ou setorial, ou ainda, poderá ser adotada a substituição do índice indicado por este Edital, para melhor conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, o qual deverá ser indicado pela Contratada com a devida comprovação de sua aplicabilidade e autorizado pela Contratante por decisão fundamentada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

6.1.4. Na hipótese de solicitação de revisão (reajuste / reequilíbrio / repactuação) de preços, o requerente deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo de uma das partes contratuais.

6.1.5. O prazo para decisão sobre os pedidos de revisão de preços será de 15 (quinze) dias contados da formalização dos processos administrativos, desde que acompanhados de todos os documentos necessários para análise das alegações, podendo este prazo ser prorrogado por igual período

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 15 (quinze) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 15 (quinze) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. PRAZO DE ENTREGA: de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de cada solicitação a ser expedida pelo setor interessado;

9.2. Local de Entrega: em todos os locais, logradouros onde o município tenha Órgão ou Secretaria, desde que dentro do âmbito territorial de Mairiporã/SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

9.3. PRAZO DE GARANTIA:(.....) meses contra defeitos de fabricação, sendo observados os prazos mínimos estabelecidos por Lei e pelas normas técnicas aplicáveis.

9.4. Os itens deverão estar de acordo o descritivo constante no Termo de Referência deste edital e estarão sujeitos à verificação, no ato da entrega.

9.5. A cada entrega serão conferidos todos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas na embalagem primária.

9.6. Caso não haja cumprimento, quanto ao prazo estabelecido da entrega dos produtos, a empresa fornecedora, poderá sofrer as penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e disposições complementares.

9.7. Caso os produtos entregues estiverem em desacordo, quanto à qualidade ou quanto ao valor registrado em Ata, a remessa será devolvida e a empresa terá que repor os produtos de acordo, no prazo de até **05 (cinco) dias** contados da notificação, independentemente da aplicação das sanções previstas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

10.1. A gestão e fiscalização da execução contratual serão efetuadas na forma estabelecida no Termo de Referência, Modelo de Gestão de Contrato e Matriz de Risco anexos ao Edital e observação das disposições contidas neste Termo de Contrato, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 9.643/2022 e demais legislações pertinentes.

10.1.1. A fiscalização da execução contratual poderá ser executada pelo gestor do contrato ou, a critério do próprio gestor, poderá ser designada pessoa especificamente para esta finalidade, o qual deverá exercer a fiscalização observando as regras determinadas pelo Decreto 9.643/2022 e Modelo de Gestão – Anexo XVIII do Edital, que passa a fazer parte deste contrato, independente de sua transcrição.

10.2. Fica designado (a) como Gestor (a) do Contrato o Senhor (a)____que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contratual nos termos estabelecidos no subitem anterior.

10.3. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, o Gestor/Fiscal tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **051/2025**, neste contrato e na Lei Federal n.º 14.133/2021 e posteriores alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao Edital e as abaixo indicadas:

11.1.1. Da CONTRATADA:

11.1.1.1. Fornecer o objeto licitado na mesma especificação e padrão de qualidade estabelecidos no Termo de Referência;

11.1.1.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

11.1.1.3. Efetuar o controle do fornecimento e emitir das devidas Notas Fiscais para pagamento;

11.1.1.4. Prestar todas as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP;

11.1.1.5. Informar ao Gestor/Fiscal do Contrato a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento do objeto contratado;

11.1.1.6. Dispor de pessoal necessário para garantir o fornecimento do objeto contratado, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

11.1.1.7. Indicar, 01 (um) preposto para gerenciar a execução contratual, bem como o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

relacionamento entre CONTRATANTE e CONTRATADO;

11.1.1.8. Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;

11.1.1.9. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, decorrentes da execução contratual;

11.1.1.10. Obrigar-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como a legislação regulamentadora da atividade profissional exercida, contratação de pessoal e demais legislações pertinentes;

11.1.1.11. Cumprir integralmente todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância;

11.1.1.12. Cumprir o disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021, no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452 - CLT, quanto a reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como a reserva de cargos prevista em outras normas específicas e ao atendimento das regras de acessibilidade previstas na legislação pertinente.

11.1.1.13. Informar a esta Prefeitura, qualquer alteração na constituição da empresa, posterior a habilitação da mesma no Pregão Eletrônico nº **051/2025**, bem como qualquer fato superveniente que a torne inidônea ou impedida de contratar com a administração pública, sob pena das sanções cabíveis.

11.1.2. Da CONTRATANTE:

11.1.2.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;

11.1.2.2. Acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução contratual, com observação da legislação vigente e demais regulamentações pertinentes, em especial o Decreto Municipal nº 9643/2022;

11.1.2.3. Verificar periodicamente a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, durante toda a vigência contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 14.133/2021 e detalhadas no Edital do Pregão Eletrônico nº **051/2025**.

12.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e à declaração de inidoneidade, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

12.3. Nenhuma penalidade será aplicado sem a tramitação do devido processo administrativo, estando assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

14.1.3. Ceder ou sub empreitar em nenhuma hipótese.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CASOS OMISSOS.

16.1. O presente contrato rege-se pela Lei 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123/06, bem como pelo que consta da peça editalícia e respectivo do Processo Licitatório, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, para os casos omissos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

17.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e alterações quando do tratamento de dados pessoais comuns e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Mairiporã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

NOME: Gestor do Contrato (Ciência e Anuência)

TESTEMUNHAS:

1) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2025			
PROCESSO	2.375/2025	PREGÃO ELETRÔNICO	051/2025

Aos ____ dias do mês de ____ de 2025, autorizada pelo processo de Pregão Eletrônico **051/2025** foi lavrada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE TONER COMPATÍVEL/ORIGINAL E CARTUCHOS DE TINTA NOVO E COMPATÍVEL E FOTOCONDUTORES NOVO E COMPATÍVEL E REFIL DE TONER DE ECOTANK NOVO E COMPATÍVEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, de acordo com o disposto no art. 40, II, da Lei n.º 14.133/2021 e demais disposições complementares, bem como Decretos Municipais 9.643/2022 e 9.644/2022, e Processo nº **2.375/2025** que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento Prefeitura e Fornecedor:

1. Consideram-se registrados, para AQUISIÇÃO DE TONER COMPATÍVEL/ORIGINAL E CARTUCHOS DE TINTA NOVO E COMPATÍVEL E FOTOCONDUTORES NOVO E COMPATÍVEL E REFIL DE TONER DE ECOTANK NOVO E COMPATÍVEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, os preços do fornecedor _____, estabelecido à _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, inscrito no CNPJ _____, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

2. Havendo interesse, a Prefeitura convocará o Fornecedor para a assinatura do contrato ou retirar instrumento equivalente (Ordem de Serviços) e entrega do(s) item(ns) que se sagrou vencedor, nos termos do Edital;
3. Vigência da Ata: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021;
4. PRAZO DE ENTREGA: de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de cada solicitação a ser expedida pelo setor interessado;
5. Local de Entrega: em todos os locais, logradouros onde o município tenha Órgão ou Secretaria, desde que dentro do âmbito territorial de Mairiporã/SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes;
6. Caso a entrega do produto não seja feita de acordo com o descritivo, a remessa será devolvida pela Contratante, cabendo à Contratada a reposição do objeto no prazo de até 05 (cinco) horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

7. Condições de pagamento: a prefeitura efetuará o pagamento ao fornecedor em até 25 (vinte e cinco) dias corridos após o aceite da nota fiscal;
8. Dados bancários do fornecedor:
_____;
9. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente alocados sob as dotações orçamentárias do orçamento municipal, as quais serão indicadas no momento da eventual contratação;
10. As contratações advindas deste registro de preços serão regidas pelas disposições das Leis Lei 14.133/2021 e dos Decretos Municipais 9643/2022 e 9644/2022, bem como pelo estabelecido nesta ARP;
11. Este registro de preços não obriga a prefeitura a firmar contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições;
12. O descumprimento do presente, assim como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará o fornecedor às penalidades constantes do Edital de Pregão Eletrônico **051/2025** e legislação aplicável;
13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da PREFEITURA e nas hipóteses dos artigos 155 da Lei 14.133/2021, ou a pedido justificado do FORNECEDOR, desde que autorizada por esta PREFEITURA;
14. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico **051/2025**;
15. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e alterações quando do tratamento de dados pessoais comuns e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;
16. As questões oriundas deste termo e dos contratos ou pedidos de fornecimento serão dirimidos no Foro da Comarca de Mairiporã/SP.
17. Fica designado (a) como Gestor (a) desta Ata de Registro de Preços o (a) Senhor (a) _____ que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução e outras responsabilidades, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 9.643/2022.
18. Para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinado pelo Senhor _____, Secretário de _____, representando a Prefeitura, e pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG _____ e CPF _____, representando o fornecedor.

PREFEITURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

FORNECEDOR

NOME: Gestor da Ata (Ciência e Anuência)

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

ANEXO XI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(Redação dada pela Resolução Nº 11/2021 - TCESP)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP.

CONTRATADO: _____.

CONTRATO: ____/XXXX

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE TONER COMPATÍVEL/ORIGINAL E CARTUCHOS DE TINTA NOVO E COMPATÍVEL E FOTOCONDUTORES NOVO E COMPATÍVEL E REFIL DE TONER DE ECOTANK NOVO E COMPATÍVEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____.

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF: / RG:

Assinatura: _____.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF: / RG:

Assinatura: _____.

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF: / RG:

Assinatura: _____.

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: / RG:

Assinatura: _____.

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF: / RG:

Assinatura: _____.

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Responsável pelo processo licitatório:

Nome:

CPF: / RG:

Cargo:

Assinatura: _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de coordenação, acompanhamento, monitoramento e avaliação e fiscalização; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis por emissão de pareceres jurídicos; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

ANEXO XII – ORIENTAÇÕES PARA PROTOCOLO DIGITAL DAS NOTAS FISCAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

PROCESSO Nº 2.375/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE TONER COMPATÍVEL/ORIGINAL E CARTUCHOS DE TINTA NOVO E COMPATÍVEL E FOTOCONDUTORES NOVO E COMPATÍVEL E REFIL DE TONER DE ECOTANK NOVO E COMPATÍVEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS.

1. A empresa CONTRATADA deverá protocolar processo para recebimento de valores por meio do link <https://protocolo.cidadao.conam.com.br/mairipora> com o assunto “PAGAMENTO DE NOTAS FISCAIS”.

1.1. Deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

1.1.1. Nome/razão social;

1.1.2. CPF/CNPJ;

1.1.3. Telefone para contato;

1.1.4. Nota fiscal de produto/serviço;

1.1.5. Cópia de contrato firmado com o município;

1.1.7. Autorização de fornecimento.

Observação:

Todas estas informações são importantes para que o processo de pagamento chegue no tempo correto a quem deve atestar a Nota Fiscal.

O Protocolo Digital das Notas Fiscais possibilitará que a empresa contratada acompanhe o andamento de seu processo de pagamento.



ANEXO XIII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo nº 2375/2025

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A obsolescência tecnológica dos equipamentos e escassez de suprimentos compromete a eficiência operacional e a capacidade de inovação da operação dos equipamentos, uma vez que grande parte dos dispositivos estão no final de sua vida útil ou apresentando incompatibilidade no suporte a novas tecnologias, ou limitações de processamento. Além disso, a defasagem tecnológica representa um risco significativo à segurança dos dados institucionais, considerando a hipótese de inoperância dos equipamentos e possíveis ameaças cibernéticas em evolução. Para atender ao aumento das demandas operacionais é essencial expandir a capacidade de processamento, de armazenamento, da qualidade de impressão, assim como melhorias na transmissão de dados e suporte logístico de TI, assegurando assim a sustentabilidade dos serviços prestados.

A aquisição de toners de informática abrangerá toda a administração municipal, incluindo a substituição, reposição do mesmo e assim suprir materiais de consumo de Tecnologia da Informação (TI), o que irá solucionar a escassez de recursos para atender às demandas internas de tecnologia digital.

No curto prazo, a falta desses insumos pode resultar na inoperância de equipamentos, devido à necessidade de reposição de peças e dispositivos, levando à interrupção de serviços essenciais administrativos e a morosidade nos serviços finalísticos de cada secretaria/órgão. Exigindo a utilização imediata de suprimentos de informática para minimizar esses efeitos, tendo em vista que grande parte dos procedimentos finais ao cidadão são originados por processos e procedimentos que envolvem Tecnologia da Informação.

No longo prazo, a falta do objeto, especialmente no que diz respeito aos suprimentos, pode ter implicações estratégicas e táticas, retardando o cumprimento do plano de governo e comprometendo os objetivos estabelecidos. Diante desse cenário, a garantia da disponibilidade desses suprimentos torna-se crucial para eficácia e continuidade das ações governamentais.

Assegurando a continuidade operacional, a renovação da infraestrutura de TI emerge como peça fundamental para evitar interrupções nos serviços prestados à sociedade, prevenindo possíveis prejuízos à comunidade. Simultaneamente, o aprimoramento da eficiência operacional será promovido através da modernização dos recursos de informática, propiciando a otimização dos processos internos e fomentando a eficiência e agilidade nas atividades desenvolvidas.

Em paralelo, a atualização tecnológica de software representa uma medida estratégica para fortalecer as defesas contra ameaças cibernéticas, salvaguardando dados sensíveis e preservando a integridade das operações. Nesse contexto, a imperatividade da contratação de equipamentos e suprimentos de informática se fundamentam na capacidade de atender às atuais e futuras demandas das Secretarias desta prefeitura, assegurando a consecução eficiente de seus objetivos institucionais, estratégicos, táticos e operacionais, alinhada aos interesses da sociedade (serviços finalísticos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Registro de preços de suprimentos de toner e cartuchos de impressora, para todas as esferas da Prefeitura Municipal de Mairiporã.

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, com vistas a equipar adequadamente os órgãos da administração do município, apresenta demanda de aquisição/contratação Registro de preços de de toner e cartuchos de impressora, para às necessidades básicas do aperfeiçoamento das atividades para uso da administração pública no geral, se vê necessário para que a administração consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Acesso a impressões de boletos de IPTU, Dívida Ativa, acesso a Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, Emissão de IPTU, Alvarás, Ata Licitações. Desta forma, motiva a compra destes suprimentos específicos de cada marca/modelo da impressora.

Foram verificados alguns departamentos que os referidos equipamentos são imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades inerentes, o que caracteriza interesse público preconizado pelo Art. 6º, XX, da Lei 14.133/2021.

A fim de nortear os atos administrativos que se emanarão da pretensa licitação, faz-se mister listar as normativas que virão disciplinar o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição, de acordo com as necessidades.

É imperioso a modernização para a melhoria da funcionalidade, não só para as condições de trabalho, como para a entrega ao usuário final, de serviços com qualidade e eficácia e eficiência.

O Departamento de T.I. atento aos interesses da Administração entende ser pertinente os anseios dos departamentos e órgãos que fazem uso dos bens acima, sem os quais em perfeitas condições de uso, não há como prestar um serviço de qualidade, corrobora para que haja a adequação dos ambientes.

A licitação via Pregão Eletrônico é a que mais usual e célere, alcança o maior número de propostas em consonância com os princípios estabelecidos no Art. 5º da Lei 14.133/2021

Justifica-se a aquisição do material de consumo para suprimento das máquinas pertencentes a Prefeitura Municipal de Mairiporã, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito à impressão e à reprodução de documentos.

Nesse sentido, a Central da Tecnologia da Informação se planejando para reposição do estoque dos almoxarifados e a ata há vencer próximo. Através do levantamento do consumo necessário para atender as demandas deste Prefeitura, visando à manutenção do fluxo de materiais às diversas Unidades da Prefeitura.

Se faz necessário para manter o funcionamento das impressoras das secretarias, pois trata-se de insumos para impressoras que estão em funcionamento nos departamentos, setores, escolas e secretarias.

ÁREA REQUISITANTE

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Necessidades de Negócio

Uma vez estabelecidas as necessidades e respectivos quantitativos passa-se a elaboração das especificações desses equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

As descrições / configurações / especificações dos objetos deste E.T.P. determinam um padrão mínimo, sendo apenas exemplificativo e não taxativo, podendo a licitante ofertar produto com características similares ou superiores.

As exigências de normas técnicas preveem requisitos de segurança e ergonomia para os equipamentos de suprimentos a serem adquiridos e possam contar com padrões de qualidade e segurança. Tais exigências estão em consonância com a finalidade de garantir que aqueles que se proponham a fornecer os equipamentos para a Administração detenham o cabedal necessário para executar o futuro contrato com a qualidade e segurança esperadas.

A licitante deverá oferecer prazo de garantia total de no mínimo 12 (doze) meses, com troca dos suprimentos no caso de defeitos e vazamentos e má qualidade, ficando ainda a suas expensas a retirada e devolução dos equipamentos, nos respectivos departamentos que se encontrarem. Caso a garantia do fabricante for maior que do fornecedor, prevalece esta.

Necessidades Tecnológicas

Com a ATA espera-se aprimorar cada vez mais o serviço, diminuindo as compras diretas e manter o parque de impressoras atualizadas de suprimentos para pleno uso, mantendo serviços imprescindíveis essenciais (Certidões, emissão de boletos, entre outros), e entre outros serviços prestados para a população. Oferecer um desempenho ágil e adequado aos aplicativos utilizados para realização de tarefas administrativas e finalísticas dos órgãos; maximizar a eficiência dos recursos computacionais; oferecer compatibilidade tecnológica.

O modelo atual de aquisição de suprimentos é fundamental para determinar a necessidade de mudança, visando prover a maior economicidade e racionalidade na utilização dos recursos públicos.

A aquisição de materiais de suprimento de impressora deverá prover a necessidade de cada secretaria e garantir que estejam imediatamente disponíveis assim que sejam solicitados ou trocados quando houver necessidade de troca.

Esses suprimentos auxiliarão quando acabarem os toners e tintas das impressoras assim executando a manutenção, ou a substituição de toners e fotocondutor e cartuchos de tinta.

Justificativa para Ata de Registro

Contextualização: Com a entrada em vigor da Nova Lei de 14.133, o município de Mairiporã busca atualizar e adequar seus processos de contratação pública às novas diretrizes estabelecidas. A adoção de instrumentos como a Ata de Registro de Preços (ARP) se torna uma opção viável e alinhada às exigências legais, proporcionando mais eficiência e transparência nos procedimentos licitatórios.

Adesão à Modernização dos Processos: A nova legislação de licitações visa modernizar e simplificar os procedimentos, garantindo maior celeridade e eficácia na contratação de bens e serviços pelos órgãos públicos. A utilização da ARP é uma medida que se coaduna com esse propósito, pois permite a aquisição de produtos de forma ágil, flexível e transparente, contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Flexibilidade e Agilidade na Contratação: A ARP oferece ao município a possibilidade de firmar contratos com fornecedores pré-selecionados por meio de uma única licitação, o que reduz os trâmites burocráticos e acelera o processo de aquisição de bens e serviços. Dessa forma, é possível responder de forma mais rápida e eficiente às demandas da administração pública, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

Economia de Recursos Públicos: A consolidação de contratos por meio da ARP permite ao município obter melhores condições comerciais junto aos fornecedores, uma vez que a previsibilidade de demanda e a compra em maior volume tendem a resultar em preços mais competitivos. Assim, é possível alcançar economias significativas e otimizar a aplicação dos recursos públicos, garantindo maior eficiência na gestão financeira.

Garantia de Transparência e Controle: A elaboração e a utilização da ARP estão amparadas por critérios transparentes e objetivos, garantindo a lisura e a legalidade do processo licitatório. Além disso, a publicidade dos preços registrados e a possibilidade de adesão de outros órgãos públicos promovem a fiscalização e o controle social sobre as contratações realizadas pelo município.

Conclusão: Diante do exposto, a elaboração de uma Ata de Registro de Preços nos moldes da Nova Lei de Licitações se apresenta como uma medida condizente com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente. Tal instrumento possibilita ao município alcançar maior eficiência na contratação de bens e serviços, promovendo economia, transparência e controle na gestão dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da administração pública e com as exigências da nova legislação de licitações.

DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE TIC

Portanto, como forma de garantir este meio de comunicação desta Prefeitura, ainda mais devido a sua essencialidade.

Quanto ao dimensionamento técnico dos equipamentos, ratifica-se que o objetivo principal é manter a continuidade dos serviços prestados pelo funcionalismo público pelo maior tempo possível, observando sempre a relação custo/benefício da aquisição.

Os suprimentos e as ferramentas são de uso comum e de qualidade para uso do dia a dia do Departamento de TI.

Certificações e Garantias: É desejável que os fornecedores possuam certificações de qualidade, como ISO 9001, que atestem a conformidade dos produtos com padrões reconhecidos internacionalmente. Além disso, é importante que ofereçam garantia de qualidade e de desempenho dos cartuchos e toners fornecidos.

ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Conforme apurado pelas Secretarias as estimativas dos produtos de informática seguem abaixo:

Toner/Fotocondutor/Tintas	Total
TONER - BROTHER DCP 1617NW	200
TONER - Brother DCP HL-L2360DW 2360DW, HL-L2320D 2320D, MFC-L2720DW 2720DW, MFC-L2740DW 2740DW, MFC-L2700DW 2700DW, DCP-L2520DW 2520DW, DCP-L2540DW DCP-L2540 2540DW	840
TONER - Brother DCP7065	70
TONER - Brother DCP L5652DN	139
TONER - Brother DCP8065/8080/8085/8480	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

TONER - brother 8152/8112/8512/5452	300
FOTOCONDUTORES - BROTHER DCP 1617NW	50
FOTOCONDUTORES - Brother DCP HL-L2360DW 2360DW, HL-L2320D 2320D, MFC-L2720DW 2720DW, MFC-L2740DW 2740DW, MFC-L2700DW 2700DW, DCP-L2520DW 2520DW, DCP-L2540DW 2540DW	255
FOTOCONDUTORES - Brother DCP7065	140
FOTOCONDUTORES - Brother DCP L5652DN	62
FOTOCONDUTORES - Brother DCP8065/8080/8085	100
FOTOCONDUTORES - brother 8152/8112/8512/5452	100
TONER - HP Laserjet Pro P1102, P1102w, P1102w, M1212nf, M1132	10
TONER - HP LaserJet 1320, HP LaserJet 1320N, HP Color 1320NW, HP Color LaserJet 1320TN, HP LaserJet 1160, HP LaserJet 1160E, HP LaserJet 1160LE, HP LaserJet 3390 All-in-One, HP LaserJet 3392	25
TONER - HP 1505, HP M-1120MFP, M1120, HP M-1522MFP, M1522	30
TONER - HP LaserJet P2014, HP LaserJet P2015, HP LaserJet P2015d, HP LaserJet P2015dn, HP LaserJet P2015n, HP LaserJet P2015x, HP LaserJet M2727nf MFP, HP LaserJet M2727 MFP	23
TONER - HP 2055, 2035	230
TONER - HP MST 125/Laser Pro 125	29
TONER - hp 1606	10
TONER - HP Laser 107W	50
TONER - Lexmark E260	60
TONER - Lexmark mx310DN	10
TONER - LEXMARK T650	2
TONER - Lexmark MS 810	7
FOTOCONDUTOR - Lexmark E260	5
FOTOCONDUTOR - LEXMARK MS 810	8
FOTOCONDUTOR - Lexmark mx310DN	5
TONER OKIDATA ES5112	30
REFIL - epson l 1800 - azul claro	25
REFIL - epson l 1800 - magenta	32
REFIL - epson l 1800 - magenta claro	25
REFIL - epson l 1800 - preto	32
REFIL - epson l 1800 - azul	32
REFIL - epson l 1800 - yellow	32
REFIL - Epson L210/L220/L355/L365/L375/L380/L396/L210/L555/L565/ L365/ L375/ L220/L395/L565/L380/L1300/L455 - AZUL	77
REFIL - Epson L210/L220/L355/L365/L375/L380/L396/L210/L555/L565/ L365/ L375/ L220/L395/L565/L380/L1300/L455 - MAGENTA	77



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

REFIL - Epson L210//L220L355/L365/L375/L380/L396/L210/L555/L565/ L365/ L375/ L220/I395/I565/I380/I1300/L455 - PRETO	90
REFIL - Epson L210//L220L355/L365/L375/L380/L396/L210/L555/L565/ L365/ L375/ L220/I395/I565/I380/I1300/L455 - YELLOW	77
REFIL - EPSON L3150/3250/3110 PRETO	44
REFIL - EPSON L3150/3250/3110 YELLOW	39
REFIL - EPSON L3150/3250/3110 MAGENTA	39
REFIL - EPSON L3150/3250/3110 AZUL	39
REFIL - EPSON L4150/L4160/L6191/L671 PRETO	20
REFIL - EPSON L4150/L4160/L6191/L671 YELLOW	20
REFIL - EPSON L4150/L4160/L6191/L671 MAGENTA	20
REFIL - EPSON L4150/L4160/L6191/L671 AZUL	20
RIBBON DCP240	5
RIBBON SD260/360	5
RIBBON - COMPATIVEL GC420T e TLP-2844	64

Segue a lista por Secretaria

RELACAO DE TONERS/FOTO/TINTAS											
Toner/Fotocondutor/Tintas	Total	ADM	SAUDE	Educa	Desen	Sub TP	Seg.	Esp.	Social	obras	Servicos
TONER - BROTHER DCP 1617NW	200		200								
TONER - Brother DCP HL-L2360DW 2360DW, HL-L2320D 2320D, MFC-L2720DW 2720DW, MFC-L2740DW 2740DW, MFC-L2700DW 2700DW, DCP-L2520DW 2520DW, DCP-L2540DW DCP-L2540 2540DW	840	50	400	300	10				80		
TONER - Brother DCP7065	70	20	20			10			20		
TONER - Brother DCP L5652DN	139	20	100					5		4	10
TONER - Brother DCP8065/8080/8085/8480	300		0	300							
TONER - brother 8152/8112/8512/5452	300		0	300							
FOTOCONDUTORES - BROTHER DCP 1617NW	50		50								
FOTOCONDUTORES - Brother DCP HL-L2360DW 2360DW, HL-L2320D 2320D, MFC-L2720DW 2720DW, MFC-L2740DW 2740DW, MFC-L2700DW 2700DW, DCP-L2520DW 2520DW, DCP-L2540DW DCP-L2540 2540DW	255	20	100	100	5				30		
FOTOCONDUTORES - Brother DCP7065	140	20	5	100		5			10		
FOTOCONDUTORES - Brother DCP L5652DN	62	20	30					3		4	5
FOTOCONDUTORES - Brother DCP8065/8080/8085	100		0	100							



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

FOTOCONDUTORES - brother 8152/8112/8512/5452	100		0	100								
TONER - HP LaserJet Pro P1102, P1102w, P1102w, M1212nf, M1132	10		10									
TONER - HP LaserJet 1320, HP LaserJet 1320N, HP Color 1320NW, HP Color LaserJet 1320TN, HP LaserJet 1160, HP LaserJet 1160E, HP LaserJet 1160LE, HP LaserJet 3390 All-in-One, HP LaserJet 3392	25	20	5									
TONER - HP 1505, HP M-1120MFP, M1120, HP M-1522MFP, M1522	30	20	10									
TONER - HP LaserJet P2014, HP LaserJet P2015, HP LaserJet P2015d, HP LaserJet P2015dn, HP LaserJet P2015n, HP LaserJet P2015x, HP LaserJet M2727nf MFP, HP LaserJet M2727 MFP	23	20	3									
TONER - HP 2055, 2035	230	20	10	200								
TONER - HP MST 125/Laser Pro 125	29	10	5						14			
TONER - hp 1606	10	10	0									
TONER - HP Laser 107W	50				50							
TONER - Lexmark E260	60	10	0	50								
TONER - Lexmark mx310DN	10		0		10							
TONER - LEXMARK T650	2	2	0									
TONER - Lexmark MS 810	7	2	0		5							
FOTOCONDUTOR - Lexmark E260	5	5	0									
FOTOCONDUTOR - LEXMARK MS 810	8	5			3							
FOTOCONDUTOR - Lexmark mx310DN	5		0		5							
TONER OKIDATA ES5112	30		30									
REFIL - epson l 1800 - azul claro	25	10	0	5	10							
REFIL - epson l 1800 - magenta	32	10	0	5	10				7			
REFIL - epson l 1800 - magenta claro	25	10	0	5	10							
REFIL - epson l 1800 - preto	32	10	0	5	10				7			
REFIL - epson l 1800 - azul	32	10	0	5	10				7			
REFIL - epson l 1800 - yellow	32	10	0	5	10				7			
REFIL - Epson L210/L220L355/L365/L375/L380/L396/L21 0/L 555/L565/ L365/ L375/ L220/I395/I565/I380/I1300/L455 - AZUL	77	10	30	10	10		10		7			
REFIL - Epson L210/L220L355/L365/L375/L380/L396/L21 0/L 555/L565/ L365/ L375/ L220/I395/I565/I380/I1300/L455 - MAGENTA	77	10	30	10	10		10		7			
REFIL - Epson L210/L220L355/L365/L375/L380/L396/L21 0/L 555/L565/ L365/ L375/ L220/I395/I565/I380/I1300/L455 - PRETO	90	10	30	10	10		20		10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

REFIL - Epson L210/L220/L355/L365/L375/L380/L396/L210/L555/L565/L365/L375/L220/L395/L565/L380/L1300/L455 - YELLOW	77	10	30	10	10		10		7		
REFIL - EPSON L3150/3250/3110 PRETO	44	10	0	10	10			10		1	3
REFIL - EPSON L3150/3250/3110 YELLOW	39	10	0	10	10			5		1	3
REFIL - EPSON L3150/3250/3110 MAGENTA	39	10	0	10	10			5		1	3
REFIL - EPSON L3150/3250/3110 AZUL	39	10	0	10	10			5		1	3
REFIL - EPSON L4150/L4160/L6191/L671 PRETO	20	10	0	10							
REFIL - EPSON L4150/L4160/L6191/L671 YELLOW	20	10	0	10							
REFIL - EPSON L4150/L4160/L6191/L671 MAGENTA	20	10	0	10							
REFIL - EPSON L4150/L4160/L6191/L671 AZUL	20	10	0	10							
RIBBON DCP240	5	5	0								
RIBBON SD260/360	5	5	0								
RIBBON - COMPATIVEL GC420T e TLP-2844	64	10	30				24				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

8. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

Considerando a possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço ou diferentes modelos de prestação do serviço.

Considerando os dados básicos abaixo, retirados manualmente do sistema, anos após anos, tendo em vista somente as entradas dos equipamentos e podendo alguns itens estar baixados, tendo em vista os dados para termos uma ideia do cenário da Prefeitura e tirando a partir daí uma base da quantidade de equipamentos obsoletos porem ainda em uso e podendo a vir problemas correlatos a ser um produto adquirido a algum tempo.

		PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ																														
		ANO																														
Equipamento		1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	TOTAL
Impressora		1	0	0	0	0	1	1	0	0	0	1	6	1	10	22	5	44	71	23	2	9	3	75	115	34	99	0	25	25	11	583

Uma outra solução seria a contratação de empresa de locação de impressora.

No Contrato atual 96/2022, o valor de locação de impressora é 620,94.

Considerando que o pregao atendera uma base media de 583 impressoras próprias da Prefeitura, o valor da contratação seria: 362.008,02 por mês, porém não é viável a contratação por alguns motivos: o valor mensal de cada impressora seria alto para a sua demanda pois esses toners a serem comprados tem rotatividade de impressões muito baixo e baixo custo de manutenção e as impressoras locadas são de grande porte e são impressoras com escâner, onde essas impressoras próprias são impressoras somente para impressões, não necessitando de impressoras multifuncionais.

9. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Consiste em uma análise crítica entre as diferentes soluções, considerando o aspecto econômico (TCO) entre as Soluções e os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

10. O valor da contratação seria: 362.008,02 por mês e 4.344.096,24 anual. Porém não é viável a contratação por alguns motivos: o valor mensal de cada impressora seria alto para a sua demanda pois esses toners a serem comprados tem rotatividade de impressões muito baixo e baixo custo de manutenção, havendo impressoras que algumas impressoras anualmente usam somente 3 toners, assim sendo de pouco uso, uso somente para impressões essenciais mesmo, e as impressoras locadas são de grande porte e são impressoras com escâner, onde essas impressoras próprias são impressoras somente para impressões, não necessitando de impressoras multifuncionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

11. Registro de soluções consideradas inviáveis

Uma Solução identificada seria a contratação de empresa para locação dos equipamentos listados acima. Considerando as descrições mínimas dos equipamentos:

QTD	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO
583	IMPRESSORAS	Impressora Multifuncional Laser Monocromática com Duplex e Rede Impressão Padrão de impressão frente e verso: Sim Velocidade de impressão em preto A4 (max. ppm): 48 Velocidade de impressão em preto Carta (max. ppm): 50 Tipo de consumível: Cartucho de toner e unidade de cilindro Velocidade da CPU (MhZ): 1200 Resolução de impressão (dpi): 1200 x 1200 dpi Tecnologia de impressão: Monocromática Cópia Velocidade de cópia em preto A4 (max. ppm): 48 Velocidade de cópia em preto Carta (max. ppm): 50 Capacidade de cópia: Monocromática Resolução de cópia: 1200 x 600 dpi Estilo de desenhos: Flatbed (vidro de exposição) Cópia frente e verso: Sim Cópia de documentos de identidade: Sim Redução/Ampliação: 25%-400% Scan Recursos avançados de digitalização: Visualização de digitalização, Separação de Documentos, Alinhamento automático do alimentador, Ignorar páginas em branco, Perfis de digitalização Digitalização frente e verso: Sim Resolução de digitalização óptica (dpi máx.): 1200 x 1200 dpi (vidro de exposição), 600 x 600 dpi (ADF) Capacidade de digitalização: Monocromática e Colorida Velocidades de digitalização simplex A4 (preto/cor) (max. ipm): 28 / 56 ipm (A4) Capacidade padrão de entrada de papel (págs.): 250 Geral Ciclo de trabalho mensal máximo: Até 90.000 páginas Memória padrão: 512 Modo de economia de toner: Sim Características de pesquisa Função: Imprimir, digitalizar, copiar Tecnologia de impressão: Laser Monocromática Tamanho do grupo de trabalho: Home Office/Small Office, Grupos de trabalho pequenos, Grupos de trabalho de tamanho médio Energia Voltagem: CA 127V / 50/60Hz / 9,7 A



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

12. Análise comparativa de custos (TCO)

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2			X
	Solução N			
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1			x
	Solução 2			X
	Solução N			
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1			x
	Solução 2			X
	Solução N			
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			x
	Solução 2			X
	Solução N			
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1			x
	Solução 2			X
	Solução N			
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			x
	Solução 2			x
	Solução N			

CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE

Considerando que o valor da locação é menos viável do que a compra de insumos, assim aderindo somente para os equipamentos que não houve reparo, como troca de fontes, memórias e etc, assim não atingindo o valor de patrimônio, de acordo com a Lei Federal de 50% do valor do equipamento.

Deve-se registrar a memória de cálculo que referencie os preços e os custos utilizados na análise, com vistas a permitir a verificação da origem dos dados.

A análise comparativa deve ser feita por meio da elaboração de um mapa comparativo, consolidando os resultados apresentados.

Custo de Cálculo da Solução Viável:

No Contrato atual 96/2022, o valor de locação de impressora é 620,94.

Considerando que o pregão atendera uma base média de 583 impressoras próprias da Prefeitura, o valor da contratação seria: 362.008,02 por mês, e anualmente 4.344.096,24, seria porém não é viável a contratação por alguns motivos: o valor mensal de cada impressora seria alto para a sua demanda pois esses toners a serem comprados tem rotatividade de impressões muito baixo e baixo custo de manutenção e as impressoras locadas são de grande porte e são impressoras com escâner, onde essas impressoras próprias são impressoras somente para impressões, não necessitando de impressoras multifuncionais.



13. Descrição da solução de TIC a ser contratada

A solução a ser escolhida é a formação da ata de toners/tintas de acordo com o termo de referência, contendo todos os detalhes de cada equipamento a ser atada.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

De acordo com as razões técnicas nos motiva a escolha da solução de ata, que será de menor valor e assim mantendo o parque tecnológico em funcionamento e assim aderindo somente suprimentos de toners, fotocondutores e tintas caso realmente precise, assim não gastando valores exorbitantes ou sem necessidade, assim se preocupado com a economicidade para a Prefeitura e não perdendo a qualidade de serviço prestado aos usuários.

15. Benefícios a Serem Alcançados com a Contratação

A aquisição destes suprimentos de toners, fotocondutores e tintas, visa suprir a necessidade de aplicabilidade de recursos para realizações de atividades básicas da Administração. Dispor de materiais que possuam custo-benefício otimizado. Garantir níveis satisfatórios de qualidade dos materiais e equipamentos de forma a suprir as necessidades da Administração, todos os seus órgãos e departamentos.

Aquisição de Produtos de Qualidade: Buscaremos a obtenção de cartuchos e toners que atenderão aos padrões de qualidade exigidos, garantindo impressões nítidas e durabilidade dos materiais.

Eficiência Energética: Pretenderemos adquirir cartuchos e toners que contribuirão para a eficiência energética dos equipamentos de impressão, reduzindo o consumo de energia elétrica durante o processo de impressão.

Redução de Custos: O objetivo será obter os produtos por meio de propostas que oferecerão preços competitivos e vantajosos, possibilitando economia para o Município.

16. Gestão de Contrato

Prazo De Entrega dos Produtos são de 20 dias úteis.

Caso os produtos, em uma ou mais embalagens, apresente problemas de qualidade, ou desconformidade com as especificações contidas no edital, a Contratada deverá efetuar a substituição, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento da contratada e aceite pela prefeitura.

Serão tomadas todas as providências pela administração, previamente à celebração do certame, nomeando um servidor para a gestão e fiscalização para a ata.

O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Edital, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos bens; e

b) definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

Todos os produtos deverão ser novos e sem uso.

Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.

A empresa detentora da Ata de Registro compromete-se a assumir e desempenhar adequadamente todas as atribuições inerentes ao fornecimento do objeto;

17 - Análise e Sugestões para Sustentabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

As empresas licitantes devem demonstrar que os equipamentos têm práticas ou tecnologias que minimizem o impacto ambiental ao longo da vida. Isso inclui principalmente a eficiência energética;

Eficiência Energética: Priorizar equipamentos e dispositivos que incorporem tecnologias mais recentes que promovam a eficiência energética, como processadores de baixo consumo, visando economia e redução do impacto ambiental.

Sustentabilidade Ambiental: Visaremos adquirir cartuchos e toners fabricados com materiais reciclados ou recicláveis, contribuindo para a redução do impacto ambiental e promovendo a sustentabilidade.

18. Endereços de Entrega:

Prefeitura Municipal de Mairiporã: Administração, Fazenda	Alameda Tibirica, 374, Centro
Secretaria da Saúde	Rua Primeiro de Maio, 95 – Jardim Odorico
Secretaria da Educação	Avenida Tabelaão Passarella, 850- Centro-Mairiporã
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	R. XV de Novembro, 101 - Mairiporã, SP, 07600-057
Secretaria de Habitação	Alameda Dona Sinharinha Passarella, 230
Secretaria de Segurança	R. Jamil Salomão Jorge Chamma, 299
Secretaria Desenvolvimento Social	R. Ipiranga, 130 - Centro
Secretaria de Esportes	Rua Laudemiro Ramos, 85 – Centro – Cep: 07600-099
Subprefeitura de Terra Preta	Av. Pietro Petri, 35 – Centro de Terra Preta – CEP: 07661-435
Secretaria de Serviços	Rodovia Arão Sahm, nº 1395, Boa Vista – CEP 07613-300

19. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em regra, conforme legislação pertinente, os bens e serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Sendo assim: a) O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em 77 (setenta e sete) itens, sendo sua compra realizada de forma parcelada de acordo com a necessidade da secretaria solicitante durante a vigência de 12 (doze) meses da sua ata de registro de preços a contar de sua assinatura.

20. Plano de Contratações Anual

A aquisição deste serviço, visa suprir a necessidade de cada secretaria realizando suas atividades de cada departamento, e se trata de uso contínuo, feito anualmente, onde agora as atas atuais terminam em 02/2025, e necessitando de um prego novo, com isso, o PCA já está previsto.

A previsão de contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei de licitação 14.133/21 Dotacao: 288, 291 e 294.



21. Benefícios ao Meio Ambiente

Os impactos ambientais são ações que promovem a mudança das características físicas dos elementos da natureza. Eles são causados especialmente pela ação humana no espaço geográfico. Há diferentes tipos de impacto ambiental, que, no geral, estão ligados a causas externas, como o desenvolvimento das atividades produtivas.

A diminuição dos impactos ambientais registrados na superfície terrestre perpassa por diversas ações, desde a esfera individual até a coletiva, que deve envolver tanto o poder público quanto a iniciativa privada. Desse modo, avalia-se que a mudança de consumo e de produção de bens diversos, as políticas públicas na área de sustentabilidade. Com tudo o princípio e equipamentos de baixo consumo de energia.

A coleta reversa do produto para diminuição de descartes incorretos assim descartando em local apropriado e assim diminuindo impacto ambientais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

ANEXO XIV – MATRIZ DE RISCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.375/2025

Risco 01	Questionamento Excessivos no aviso
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixo
Dano:	Legitimidade de pregão colocada em questão
Ação Preventiva	Estabelecer de maneira transparente as diretrizes gerais da contratação no Aviso e em seus anexos, garantindo conformidade com a legislação em vigor.
Ação de Contingencia	Republicação do Certame com as devidas correções de alvo de impugnação.

Risco 02	Contratada se recusar a assinar o contrato
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano:	Não concluir a licitação tendo que republicar o certame
Ação Preventiva	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingencia	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.

Risco 03	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano:	Atraso na Entrega dos Materiais
Ação Preventiva	E necessário impor sanções e estabelecer critérios de qualidade proporcionais a relevância dos equipamentos a serem fornecidos.
Ação de Contingencia	Garantir uma fiscalização do Gestor do Contrato eficaz, com a imposição das penalidades conforme estipula pela legislação, e se necessário, rescindir o contrato e buscar um novo fornecedor através de adjudicação ou realizar uma nova contratação.

Risco 04	Falência da Empresa Vencedora
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano:	Atraso na Entrega dos Materiais
Ação Preventiva	Solicitar comprovação de capacidade financeira necessário para atender aos requisitos estabelecidos.
Ação de Contingencia	Selecionar um novo fornecedor por meio de adjudicação ou iniciar um novo processo de contratação.